



**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO
MATO GROSSO SAÚDE**

PORTARIA INTERNA N° 007/2005

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 14, inciso III, do Decreto n° 2.896, de 15 de abril de 2004, e,

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento de reembolso solicitado pelo usuário,

E, considerando orientação do Supremo Tribunal Federal – STF e a legislação pertinente ao assunto,

RESOLVE:

ESTABELEECER critérios para entrega de documentos e solicitação de reembolso nos termos a seguir:

I – Para consulta, apresentar recibo ou nota fiscal originais indicando:

- a) nome do paciente;
- b) descrição e valor do serviço;
- c) assinatura do profissional, no caso de recibo;
- d) número de inscrição no conselho da categoria;
- e) data de emissão do documento, limitado a 30 dias de sua emissão;
- f) carimbo de recebimento, quando se tratar de nota fiscal;
- g) CNPJ ou CPF;
- h) cópia dos 3 últimos holerites.

II – Para exame, apresentar pedido médico original e recibo ou nota fiscal originais, indicando:

- a) nome do paciente;
- b) descrição e valor do serviço;
- c) assinatura do profissional, no caso de recibo;
- d) numero de inscrição no Conselho da categoria;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO
MATO GROSSO SAÚDE

- e) data de emissão do documento, limitado a 30 dias de sua emissão;
- f) carimbo de recebimento, quando se tratar de nota fiscal;
- g) CNPJ ou CPF;
- h) cópia dos 3 últimos holerites.

III – Para cirurgia, apresentar relatório cirúrgico, boletim anestésico, e recibo ou nota fiscal originais, indicando:

- a) nome do paciente;
- b) descrição e valor do serviço;
- c) assinatura do profissional, no caso de recibo;
- d) número de inscrição no conselho da categoria;
- e) data de emissão do documento, limitado a 30 dias de sua emissão;
- f) carimbo de recebimento, quando se tratar de nota fiscal;
- g) CNPJ ou CPF;
- h) cópia dos 3 últimos holerites.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado
– Mato Grosso Saúde em Cuiabá, 27 de julho de 2005.

YURI A. V. BASTOS JORGE
Presidente

